



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
1ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 09392/09

Objeto: Aposentadoria

Relator: Conselheiro Umberto Silveira Porto

Responsável: Rui César de Vasconcelos Leitão

Interessada: Luiz Gonzaga Vieira

Entidade: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa-IPM

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – ATO DE GESTÃO DE PESSOAL – APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE REGISTRO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, INCISO VI, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/1993 – EXAME DA LEGALIDADE – Regularidade na fundamentação do ato e nos cálculos dos proventos – Preenchidos os requisitos constitucionais e legais para aprovação do feito. Concessão de registro e arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO AC1 – TC – 0856 /11

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria por invalidez com proventos integrais, concedida por ato do Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa, ao Sr. Luiz Gonzaga Vieira, matrícula nº 27.004-1, Médico, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, tendo como fundamentação art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 207, inciso III da Lei Municipal nº 2380/79 e os arts. 28, 35, 36 e 37 da Lei Municipal nº 10.684/05, acordam os Conselheiros integrantes da **1ª CÂMARA** do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator a seguir, em:

- 1) **CONCEDER REGISTRO** ao referido ato de aposentadoria;
- 2) **DETERMINAR** o arquivamento dos autos.

Presente ao julgamento o(a) representante do Ministério Público Especial.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 12 de maio de 2011.

CONS. ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA
PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA

CONS. UMBERTO SILVEIRA PORTO
RELATOR

Representante do Ministério Público Especial